



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 18 de Agosto de 2022

Edição nº 3.316

Página 1 de 15

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 552, de 17 de agosto de 2022

Abre crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.477, de 16 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.505.785,72 (três milhões quinhentos e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.846.0009.0-036 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	R\$	3.505.785,72
02300 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	1.054.727,59
19460 504 504 / 99 / 99 / 0 / 0 Outros Royalties e Comp Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	R\$	2.451.058,13

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R\$ 3.505.785,72

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - o cancelamento parcial da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 13.003 - 26.782.0036.1-139 MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA RURAL

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	241,85
11120 504 504 / 99 / 99 / 0 / 0 Outros Royalties e Comp Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	R\$	241,85

TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R\$ 241,85

II - recurso proveniente de superávit de exercícios anteriores na fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de 1.054.727,59 (um milhão cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos); e

III - recurso proveniente de transferência financeira na fonte 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias, no valor de R\$ 2.450.816,28 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NEUROCI ANTONIO FRIZZO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

DECRETO Nº 553, de 17 de agosto de 2022

Cassa o alvará de localização e funcionamento da empresa Marcelino e Cogo Ltda., instalada nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o § 4º do artigo 2º da Lei "R" nº 98, de 3 de dezembro de 2021, os artigos 75 e 77 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006, o artigo 135, o inciso III do *caput* e os §§ 1º e 2º do artigo 140 da Lei nº 2.369, de 23 de dezembro de 2021 (Código de Posturas do Município),



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 18 de Agosto de 2022

Edição nº 3.316

Página 2 de 15

considerando os fatos e fundamentos relatados no Ofício nº 149/2022-SF/DR, de 26 de julho de 2022, da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município, e os documentos a ele anexados, em especial a decisão administrativa datada de 11 de agosto de 2022, que concluiu pela cassação do alvará de funcionamento da empresa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cassado o Alvará de Localização e Funcionamento concedido à empresa Marcelino e Cogo Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 27.640.379/0001-50, nome fantasia "Conforplan Assistência Funeral", com sede na Rua Almirante Barroso, 2319, Centro, em Toledo, PR, inscrita no Cadastro Municipal de Contribuintes (CMC)/Alvará de Localização e Funcionamento nº 984424.

Art. 2º - Em decorrência da cassação de que trata o artigo 1º, fica a Divisão de Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos do Município de Toledo autorizada a proceder ao fechamento definitivo do estabelecimento nele mencionado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

DECRETO Nº 554, de 17 de agosto de 2022

Altera o Decreto nº 397/2014, que outorgou a permissão de uso de dependências do Centro de Eventos "Ismael Vicente Sperafico" à **Sociedade Rural de Toledo**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/1990,

considerando o contido no Ofício nº 128/2022-SADE/GAB, de 16 de agosto de 2022, da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 397, de 3 de julho de 2014, que outorgou a permissão de uso de dependências do Centro de Eventos "Ismael Vicente Sperafico" à **Sociedade Rural de Toledo**, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - ...

...

V - pavilhão de equoterapia.

..."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DIEGO BONALDO
SECRETÁRIO DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 18 de Agosto de 2022

Edição nº 3.316

Página 3 de 15

PORTARIA Nº 456, de 17 de agosto de 2022

Dispõe sobre a exoneração e a nomeação de servidoras em cargos em comissão na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso I do artigo 45 e o inciso II do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada **Juliana Rogéria Cangirana Vogt** do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município de Toledo, a contar de **18 de agosto de 2022**.

Art. 2º - Fica nomeada **Mônica Eliane Siebeneichler Moreira** no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município de Toledo, Símbolo CC-2-T da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999, a contar de **18 de agosto de 2022**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 457, de 17 de agosto de 2022

Exclui gratificação atribuída a servidora pública municipal e designa servidora para o exercício de função gratificada na Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica excluída, a contar de **18 de agosto de 2022**, a gratificação de Símbolo *FG 08 – Assessoramento, Consultoria e/ou Direção de Atividades e Serviços Técnicos* concedida à servidora **Mônica Eliane Siebeneichler Moreira**, na Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município de Toledo.

Art. 2º - Fica designada **Luciana Maria Santos Ferraz** para exercer, a contar de **18 de agosto de 2022**, funções de *Assessoramento, Consultoria e/ou Direção de Atividades e Serviços Técnicos*, na Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município, com gratificação correspondente à *FG 08* da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 18 de Agosto de 2022

Edição nº 3.316

Página 4 de 15

PORTARIA SRH N.º 4928, de 16 de agosto de 2022

Concede diária ao(a) servidor(a) **CLEVERSON ADRIANO PORN**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 79/2022 da Secretaria de Esportes e Lazer,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **CLEVERSON ADRIANO PORN**, MOTORISTA I, CPF nº 040.708.129-11, MATRICULA 746341, 4,5 (quatro e meia) diárias, totalizando a importância de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), viagem à São Caetano do Sul/SP, para transporte de atletas da equipe de Ginástica Rítmica de Toledo, visando a participação no Campeonato Brasileiro de Ginástica Rítmica – Categoria Adulto, que acontecerá nos dias 18 a 21 de agosto de 2022, na cidade de São Caetano do Sul/SP. Saída de Toledo prevista para o dia 17/08/2022, às 20h e retorno previsto em Toledo para o dia 22/08/2022, às 8h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2022.

MARTA FATH

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 026/2022

A Comissão Permanente de Licitações, constituída por André Dalla Vecchia presidente e membros Gisele Zem dos Santos e Leandro Kehl, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a: **Execução global (material e mão de obra) dos serviços referente a construção do Pátio de Recolhimento de Veículos, situado no imóvel denominado Chácara nº 10.A, oriunda da subdivisão dos Lotes Rurais nºs 13.A, 13, 14 e 15, da Linha Buê-Caé, do 9º Perímetro da Fazenda Britânia, localizado na Rua São Paulo, nº 958, no Bairro Jardim Porto Alegre, neste Município de Toledo, Paraná. Conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, que estão dispostos**

no PROJETO BÁSICO, anexos ao processo licitatório; a classificação ficou a seguinte:

-A empresa **CENTRAL CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 1.499.409,96**

(um milhão quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e nove reais e noventa e seis centavos).

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/2193 e alterações. Toledo, 17 de agosto de 2022.

ANDRÉ DALLA VECCHIA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 18 de Agosto de 2022

Edição nº 3.316

Página 5 de 15

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, visando o fornecimento, colocação, ajustes e manutenção de vidros e peças para espelhos, portas e janelas de vidro e aplicação de películas, nos Prédios Públicos e Quartéis do Corpo de Bombeiros do Município de Toledo/PR. Sendo que para a Secretaria de Assistência Social serão utilizados recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social, conforme Plano de Ação e Portaria nº 580/2020, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 08h00min do dia 31 DE AGOSTO DE 2022. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.603.185,50 (um milhão, seiscentos e três mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

PORTARIA: 23/2022

DATA: 16 de Agosto de 2022.

SÚMULA: Adiantamento de viagem para Empregado da EMDUR.

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Concede em regime de adiantamento de viagem para Jeferson Sandro Moraes Carneiro, RG nº69893449, Motorista da Emdur, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para pagamento de suas despesas com alimentação e transporte, para viagem à cidade de Marialva – PR, para retirada de Material (DOP adesividade) junto a empresa contratada pela EMDUR, com saída do município de Toledo-PR no dia 17/08/2022 e retorno no mesmo dia, o qual prestará contas após o retorno.

Art. 2º – Para o trajeto de ida e volta será utilizado o veículo Renault Oroch Frota 55155.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 16 de Agosto de 2022.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
Diretor Superintendente – EMDUR



EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo
ADENDO E RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

O Pregoeiro da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa que no **edital de licitação referente ao pregão eletrônico nº 63/2022:**

NO ITEM '2 – DO OBJETO' PASSA A CONSTAR O SEGUINTE TEXTO:

2.1.1 – Para o lote 001 deverão ser obedecidas as seguintes especificações na confecção das placas de sinalização:

a) Chapas:

I - Confeccionada em chapa de aço fina fria 1010/1020, bitola 14 (1,90 mm), fabricada de acordo com o disposto na NBR-11904/92 da ABNT. As chapas, depois de cortadas nas dimensões finais, devem estar livres de rebarbas ou bordas cortantes, com cantos arredondados.

II - Tratamento: A chapa deverá ser cortada nas dimensões exigidas, e posteriormente submetida a tratamento anti-ferruginoso a base de cromato de zinco, decapada, fosfatizada, com aplicação de pintura eletrostática a pó, a base de poliéster, em estufa de no mínimo 200°C. Deve ser usado material específico para eliminar resíduos que possam afetar a aplicação do acabamento. Após esse tratamento as placas deverão apresentar o seguinte acabamento:

III - O verso da placa deverá receber acabamento em pintura cor preto fosco, espessura mínima de 50 micras, com secagem em estufa. Nesta face deverá ser impressa pelo processo serigráfico em letras brancas, com no máximo 20 cm de altura, os dizeres: DEPTRANS-SMST, identificação do fornecedor, mês e ano de fabricação.

IV - A face principal que receberá a película refletiva deverá sofrer apenas a operação de limpeza, desengraxamento e secagem para evitar qualquer tipo de resíduo.

b) Especificação da Adesivagem:

I - As placas deverão ter a face principal totalmente revestida com Película Refletiva Grau Técnico Prismático, não metalizada, com lentes micro prismáticas, atendendo todos os requisitos de refletividade da ABNT NBR 14644/2007, do Tipo I-A.

II - As Películas Pretas deverão ser do tipo IV da NBR-14644 da ABNT (opaca / não retrorrefletiva), a fim de maximizar o efeito de refletância da placa.

III - As Películas das tarjas, letras e sinais devem ser película refletiva do tipo III da NBR-14644 da ABNT, Alta Intensidade Prismática.

IV - As películas deverão ser destrutíveis na tentativa de descolagem (anti-vandalismo).

V - O processo de aplicação dos símbolos, tarjas, letras, sinais, orlas, bordas, entre outros, será de recorte, utilizando serra de fita, guilhotina ou plotter eletrônico para a confecção dos símbolos, a mesma película de "Grau Técnico Prismático", recortada e adesivada sobre o fundo também de película refletiva de Grau Técnico Prismático.

VI - Não deverá ser utilizado o processo de silkscreen com a utilização de impressão e tinta, devendo ser as placas confeccionadas no modo de recorte, e com películas nas cores solicitadas.

Na descrição do item 01 do lote 001, tanto no edital quanto no termo de referência:

Onde se lia:

Placa de sinalização viária vertical de regulamentação, advertência e indicativa (circulares, octogonais, triangulares, quadrada e retangular), incluso 03 (três) parafusos auto brocantes 1/4" x 1", cabeça sextavada

Leia-se:

Placa de sinalização viária vertical de regulamentação, advertência e indicativa (circulares, octogonais, triangulares, quadrada e retangular), confeccionadas em chapas planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,90 mm, bitola #14, atendendo todos os requisitos da ABNT NBR 11904/1992. As placas deverão ter a face principal totalmente revestida com Película Refletiva Grau Técnico Prismático, não metalizada, com lentes micro prismáticas, atendendo todos os requisitos de refletividade da ABNT NBR 14644/2007, do Tipo I-A. Incluso 03 (três) parafusos auto brocantes 1/4" x 1", cabeça sextavada, por placa.

Seguem inalteradas as demais informações.

Toledo/PR, 17 de agosto de 2022.

EMERSON LUIZ WESSELING

Pregoeiro – EMDUR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 18 de Agosto de 2022

Edição nº 3.316

Página 7 de 15

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Toledo – CMPCT

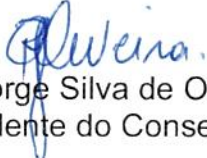
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2022 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convocamos todos os Conselheiros Titulares do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Toledo – CMPCT, assim como os demais interessados, para reunião extraordinária no dia 26 de agosto de 2022 (sexta-feira), às 09h:30min, no Auditório do Museu Histórico Willy Barth, sito à Rua Guarani nº 3843, Vila Becker, Toledo/PR.

Pauta:

1. Resposta ao ofício nº 110/2022 – GVPO.

Toledo, 17 de agosto de 2022.


Paulo Jorge Silva de Oliveira
Presidente do Conselho



CONSELHO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Toledo-PR (CMDM), **convoca** todas as Conselheiras (as) Titulares e **convida** as Conselheiras Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho, **no dia 26 de agosto de 2022**, às 14 horas, presencial, na Central dos Conselhos (Rua Santo Campagnolo, 1216, Vila Industrial). Tendo como pontos:

PAUTA:

- Deliberar sobre Ata nº 01/2022, Ata nº 02/2022 e Ata nº 03/2022;
- Posse da nova composição do CMDM, gestão 2022-2025;
- Eleição da Mesa Diretora, gestão 2022-2025;
- Apresentação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;
- Deliberar pelo Calendário de Reuniões – 2º semestre de 2022.

INFORMES:

- Assuntos gerais;
- Agosto Lilás – Mês de Conscientização pelo fim da Violência Contra a Mulher.

Toledo, 15 de agosto de 2022.

Solange Pierina Dalla Rosa
Presidente do CMDM



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR (CMDCA), **convoca** todos os Conselheiros (as) Titulares e **convida** os Conselheiros (as) Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho, **no dia 24 de agosto de 2022**, às 08h15min, presencial, na Central dos Conselhos, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216, Vila Industrial. Tendo como pontos:

PAUTA:

- a) Deliberar sobre a ata nº 08/2022 e 09/2022;
- b) Deliberar sobre doação referente ao Ofício nº 863/2022 – VIJ/INF, Ofício nº 4109/2022-20DP e Ofício nº 4110/2022-20DP;
- c) Deliberar pelo Edital de Chamamento Público para Programas de Aprendizagem Profissional referente a Deliberação nº 52/2016 – CEDCA/PR;
- d) Deliberar pela Recomposição das Comissões de Trabalho;
- e) Relatos dos representantes do CMDCA:
 - CME;
 - COMSEA;
- f) Relatos das Comissões de trabalho do CMDCA;
- g) Relatos dos representantes do CMDCA nas Comissões:
 - Comissão Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária;
 - Comissão Intersetorial de Socioeducação;
 - Comissão Bolsa Agente Cidadania;
 - Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal para Acompanhamento e monitoramento do POM – Plano Operativo Municipal.

Toledo, 15 de agosto de 2022.

JULIANA ALVES MÁXIMO
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Município de Toledo Estado do Paraná

RESOLUÇÃO nº 25, de 16 de agosto de 2022.

Delibera pela composição da Comissão de Orçamento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei 2.359/2021, representado por sua Presidente, Sra. Martha Regina Rohr, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 16 de agosto de 2022**, às 08h30min, presencial, na Central dos Conselhos;

Considerando a Resolução 20, de 06 de julho de 2022, em que se homologa o novo Regimento Interno do CMDI e nesse consta como comissão permanente a “Comissão de Orçamento”;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição da “Comissão de Orçamento”, conforme segue:

Representantes Governamentais:

- Edilza Gomes Coutinho;
- Inês Terezinha Pastório;
- Jean Michell Fagundes Bispo;
- Magda Ritter.

Representantes Não-Governamentais:

- Francisco Rauber;
- Gilmar Pozza;
- Lusineide Clemente Benicio Leal.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução 24, de 26 de julho de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARTHA REGINA ROHR
Data: 17/08/2022 12:01:06-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Toledo, 16 de agosto de 2022.

MARTHA REGINA ROHR
Presidente do CMDI



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Município de Toledo Estado do Paraná

RESOLUÇÃO nº 26, de 16 de agosto de 2022.

Delibera pela prorrogação da validade do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei 2.359/2021, representado por sua Presidente, Sra. Martha Regina Rohr, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 16 de agosto de 2022**, às 08h30min, presencial, na Central dos Conselhos;

Considerando o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, 2017-2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação da validade do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, até dezembro de 2022;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 16 de agosto de 2022.

Martha R Rohr
MARTHA REGINA ROHR
Presidente do CMDI



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Município de Toledo Estado do Paraná

RESOLUÇÃO nº 27, de 16 de agosto de 2022.

Delibera pela criação da Comissão Especial de Revisão do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei 2.359/2021, representado por sua Presidente, Sra. Martha Regina Rohr, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 16 de agosto de 2022**, às 08h30min, presencial, na Central dos Conselhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação e composição da Comissão Especial de Revisão do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme segue:

- 1 representante da Secretaria de Administração (Departamento - Unidade Central de Produção de Alimentos);
- 1 representante da Secretaria de Assistência Social;
- 1 representante da Secretaria de Cultura;
- 1 representante da Secretaria de Educação;
- 1 representante da Secretaria de Esportes e Lazer;
- 1 representante da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo;
- 1 representante da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano;
- 1 representante da Secretaria de Saúde;
- 1 representante da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana;
- 7 representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 16 de agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARTHA REGINA ROHR
Data: 17/08/2022 12:04:25-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

MARTHA REGINA ROHR
Presidente do CMDI



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Município de Toledo Estado do Paraná

RESOLUÇÃO nº 28, de 16 de agosto de 2022.

**Delibera pela indicação de conselheiros para a
Comissão Especial de Revisão do Plano Municipal dos
Direitos da Pessoa Idosa.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei 2.359/2021, representado por sua Presidente, Sra. Martha Regina Rohr, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 16 de agosto de 2022**, às 08h30min, presencial, na Central dos Conselhos;


RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação de conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para compor a Comissão Especial de Revisão do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme segue:

- Francisco Antonio Rauber;
- Gilmar Antonio Pozza;
- Inês Terezinha Pastório;
- Lusineide Clemente Benicio Leal;
- Magda Ritter;
- Martha Regina Rohr.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 16 de agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente
 MARTHA REGINA ROHR
Data: 17/08/2022 12:39:47-0300
Verifique em <https://verificador.itf.br>

MARTHA REGINA ROHR
Presidente do CMDI



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Município de Toledo Estado do Paraná

RESOLUÇÃO nº 29, de 16 de agosto de 2022.

Delibera pela publicização de pendência na apresentação do Relatório Quadrimestral de Gestão dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei 2.359/2021, representado por sua Presidente, Sra. Martha Regina Rohr, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 16 de agosto de 2022**, às 08h30min, presencial, na Central dos Conselhos;

Considerando a Resolução 8, de 15 de março de 2022, que delibera pela apresentação de relatórios quadrimestrais das Secretarias que prestam atendimento à pessoa idosa no município de Toledo/PR, dentre elas a Secretaria de Cultura;

Considerando a Resolução 18, de 21 de junho de 2022, que aprova a Instrução Normativa para Elaboração dos Relatórios Quadrimestrais das Secretarias que prestam atendimento à Pessoa Idosa;

Considerando o Offícios Circulares 01/2022 e 04/2022, enviados por este Conselho a referida secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a publicização de pendência na apresentação do Relatório Quadrimestral de Gestão dos Direitos da Pessoa Idosa da Secretaria de Cultura;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 16 de agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente
MARTHA REGINA ROHR
Data: 17/08/2022 12:42:11-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

MARTHA REGINA ROHR
Presidente do CMDI



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 18 de Agosto de 2022

Edição nº 3.316

Página 15 de 15

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Marcio Antonio Borges

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.